



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 4.189, DE 03 DE MARÇO DE 1994.

Introduz alterações no Decreto nº [3.749](#), de 9 de março de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10180150,

DECRETA:

Art. 1º - No art. 1º do Decreto nº [3.749](#), de 9 de março de 1992, são introduzidas as seguintes modificações:

"Art. 1º -

.....
III - Superintendência de Promoção Social:

- a) Departamento de Triagem;
 - b) Departamento de Produção de Alimentos:
 - 1. Panificadora;
 - 2. Usina de Soja;
 - 3. Hortas;
 - 4. Casa da Farinha e do Açúcar Mascavo;
 - c) Departamento de Promoções e Eventos;
-

VII - Superintendência de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência:

- a) Departamento de Apoio ao Deficiente:
 - 1. Divisão de Acompanhamento e Avaliação:
 - 1.1 Centro de Apoio ao Deficiente;
 - 1.2 Casa do Paraplégico;
 - 2. Divisão de Imprensa Braile;
- b) Departamento de Ação Institucional:
 - 1. Divisão de Apoio aos Municípios;
 - 2. Divisão de Articulação Institucional."

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os encargos gratificados de Assessor (GEA-1), Secretária (GES-1), Secretária (GES-2), Chefe de Departamento (GEC-1), Chefe de Divisão (GEC-2) e Inspetor (GEI-1), previstos no art. 2º do Decreto nº [3.749](#), de 9 de março de 1992, ficam acrescidos de 2 (duas), 1 (uma), 1 (uma), 1 (uma) e 4 (quatro) unidades, respectivamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de março de 1994, 106º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
Isaac Antônio de Moraes Portilho

(D. O. de 14-03-1994)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14-3-1994.

Autor

Governador do Estado de Goiás